



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 37, DE 17 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares em dotações do orçamento do município e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CASSU, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento do Município de Cassu, Estado de Goiás, até o limite de R\$ 1.240.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações e respectivos valores:

- I – 1030205132068 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 20090214339030 Material de Consumo - R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);
- II – 1545205062122 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas 20090125339039 Outros Serviços de Terceiro PJ – R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais);
- III – 1854105082125 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 20090140339039 Outros Serviços de Terceiro PJ – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- IV – 0412305022100 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 20090031339039 Outros Serviços de Terceiro PJ – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- V – 1512205062121 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 20090106339039 Outros Serviços de Terceiro PJ – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Servira de recursos para cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados pelo artigo anterior, as seguintes dotações e valores:

- I – 1545105061211 Pavimentação de vias urbanas 20090108449051 Obras e Instalações – R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais);
- II – 1648205061207 Construção de Habitações Populares 20090249449051 Obras e Instalações – R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);
- III – 2678205111213 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Máquinas Rodoviárias 20090174449052 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 100.000,00;
- IV – 1236105041216 Construção e Ampliação e Reforma de Unidades Escolares 20090099449051 Obras e Instalações – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassu/GO, 17 de junho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025124
Fls.: 45 Livro: 001
Data 17/06/09 Hora: 13:41
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO N°. 036, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares em dotações do orçamento do município e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações do orçamento do município e dá outras providências.

Tal suplementação é extremamente necessária vez que os saldos existentes nas rubricas orçamentárias descriminadas no projeto são insuficientes para manutenção da atividade da administração. Assim, para o bom andamento e funcionamento da Administração Pública, para se evitar o caos, necessário a referida autorização reclamada.

Tratando-se o presente projeto de caráter emergencial e por isto, solicito a convocação de reunião extraordinária, nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Da mesma forma e pelo mesmo motivo, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassu/GO, em 16 de junho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cassu/GO



APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 25/06/2009
Presidente [Signature]

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 37/09, de 17/06/2009.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares em dotações do orçamento do município e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações do orçamento do município e dá outras providências. Antes de adentrar o mérito da matéria, necessário se faz o seguinte registro: O presente Projeto de Lei foi editado pelo autor da matéria (Prefeito Municipal) no dia 17/06/2009, ontem, portanto. Há em tramitação nesta Casa vários outros Projetos protocolados após a realização das Sessões Ordinárias deste mês. Em quase todos estes Projetos há o pedido de tramitação em regime de urgência. O Regimento Interno desta Casa prevê prazos e formas aos Processos Legislativos em tramitação, mesmo naqueles em que foram solicitados a adoção do regime de urgência, o que não pode ser violado. É necessário vários atos formais da Secretaria da Câmara, do Departamento de Apoio Parlamentar e da Assessoria Jurídica e Contábil, onde demanda tempo, naturalmente. As normas legais exigem reuniões das Comissões por onde tramitar a matéria, com convocação prévia dos membros e lavratura de ata. É certo que a pressa é inimiga da perfeição. Que o "urgente" é o que não providenciado ao tempo certo. A urgência é exceção não a regra. Não podemos adotar a exceção ao invés da regra, eis que haverá violação desta. A tramitação, decisão e votação apressada facilitam o erro, o que devemos, ao máximo, evitar. Sugerimos que não aceitemos a indução ao constante caráter de urgência na apreciação das matérias e que tenhamos, unanimemente, a devida responsabilidade na função de legislar, todavia sem atropelo do Processo Legislativo e do direito do Vereador de atempadamente apreciar toda e qualquer matéria que nesta Casa esteja em tramitação. Quanto ao mérito da matéria, temos que: O Crédito Suplementar que se pretende abrir é da ordem de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais) e a matéria em estudo nos revela que há a expressa menção das dotações a ser anuladas assim como revela as respectivas dotações a que serão destinadas as receitas.

Assim sendo, e considerando que a via eleita (crédito suplementar) possui suporte no Artigo 167 da Constituição Federal desde que aprovado pela Câmara



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Legislativa, além de estar o instituto jurídico/contábil do Crédito Suplementar garantido pelo Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e, ainda porque a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigente permitem o uso da suplementação, é a matéria em estudo absolutamente legal e constitucional. A questão de ser ou não justa a matéria é de difícil apreciação neste caso, uma vez que cabe ao Gestor Público adotar suas maneiras e conveniências administrativas ante a flexibilidade e caráter de projeção da Lei Orçamentária, não podendo nós, mesmo sem maiores justificativas, deixar de achar a matéria justa. A Redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2009.

Vereador **VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR**
- RELATOR

mrg Moraiz *Eduardo*

Júnior

JFFP

Agor



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 37/09, de 17/06/2009.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares em dotações do orçamento do município e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações do orçamento do município e dá outras providências. Suplementação orçamentária de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais). Confrontando o teor da presente matéria com o atual Orçamento verifica-se a existência das dotações que se pretendem anular, assim como se verifica a existência das que receberão o reforço de receita. A Suplementação, na forma pretendida, não fere as disposições orçamentárias, as contidas na Lei de Diretrizes e nem as da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entendemos, inclusive, que a matéria é economicamente e financeiramente viável e necessária à Municipalidade em virtude da necessidade administrativa e contábil do re-direcionamento de receitas orçamentárias da Municipalidade, principalmente quando se está direcionando a área da saúde.

Em virtude disso, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2009.

[Handwritten signatures]
Vereador **JESUSMAR NUNES DA SILVA**
- RELATOR -